



CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
CNPJ 35.127.398/0001-06

Ofício n.º 009/2026

Alegrete do Piauí - PI, 27 de Maio de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Julião Francisco Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Alegrete do Piauí-PI

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Emenda ao Regimento Interno

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, venho por meio deste encaminhar para apreciação e tramitação regimental o Projeto de Emenda ao Regimento Interno nº 01/2026, de autoria do Vereador Carlos José Coelho Ramos, que dispõe sobre alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal de Alegrete do Piauí e dá outras providências.

O referido projeto tem como objetivo promover adequações e atualizações em dispositivos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, visando aprimorar os procedimentos administrativos e legislativos no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Diante da relevância da matéria, solicito que o presente projeto seja recebido e encaminhado às comissões competentes para análise e posterior deliberação do Plenário.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS JOSE COELHO RAMOS
Data: 27/05/2026 10:49:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Carlos José Coelho Ramos
Vereador Propositor



CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ

JUSTINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PROJETO DE EMENDA AO REGIMENTO INTERNO 01/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR CARLOS JOSÉ COELHO RAMOS, apresenta no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Alegrete do Piauí, emenda nos seguintes termos:

Art. 1º Altera a redação do art. 6º do Regimento Interno, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 6º A Câmara Municipal tem sua na Rua São Pedro, S/N, Bela Vista, 64675-000, neste município de Alegrete do Piauí - PI,

Art. 2º Altera a redação do art. 10 do Regimento Interno, que passará a ter a seguinte redação:

§1º Após o ato de posse dos eleitos, o Presidente interino, nos termos do §1º do art. 9º, promoverá a eleição da mesa diretora para o 1º biênio, mediante escrutínio público, convocando aqueles interessados a concorrer a se inscreverem perante a mesa interina.

§2º Estará eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos, devendo ser empossado pelo presidente interino, e a mesa diretora eleita será passada a presidência da solenidade de posse.

Art. 3º Altera a redação do art. 11 do Regimento Interno, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 11. A eleição da mesa diretora da câmara para o 2º biênio será realizada em até 30 (trinta) dias antes do terceiro ano de cada legislatura, considerando automaticamente empossados os eleitos.

Art. 4º Altera a redação do *caput* do art. 19 e acrescenta o parágrafo único no art. 19 do Regimento Interno, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 19. Compete ao 1º Secretário:

[...]

Parágrafo Único. Compete ao 2º Secretário, responder nas ausências do 1º Secretário, em sessão ou fora dela.

Art. 5º Altera a redação do parágrafo único do art. 24 do Regimento Interno, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 24. [...]





CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ

JUSTINO JOSÉ DE OLIVEIRA

Parágrafo Único. As comissões permanentes serão as seguintes:

- I – Constituição e Justiça;
- II – Finanças e Orçamentos;
- III – Obras e Serviços Públicos;
- IV – Educação, Saúde, Desporto e Assistência Social;

Art. 6º Altera a redação do art. 56 do Regimento Interno, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 56 Os subsídios dos Vereadores serão fixados por meio de Resolução, por iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal e a Constituição do Estado do Piauí.

§1º O período para a fixação do subsídio encerrar-se-á quinze dias antes das respectivas eleições municipais, devendo obrigatoriamente, a referida resolução estar publicada nessa data limite.

§2º É vedado o reajuste dos subsídios do Vereador no decorrer de seus mandatos, sendo possível, tão somente proceder com a recomposição da perca inflacionária, do ano imediatamente anterior, vedada ainda a acumulação de anos, observado o índice oficial do Governo Federal.

§3º O subsídio que trata o *caput* deste artigo será fixado em moeda corrente, em valor fixo e invariável, sendo vedado a sua fixação por teto máximo ou com reajustes sucessivos durante o mandato.

Art. 7º Revoga o art. 57 do Regimento Interno desta casa.

Art. 8º Altera a redação do art. 97 do Regimento Interno, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 9º As sessões ordinárias serão realizadas quinzenalmente, as sextas-feiras, às 9h (nove horas) da manhã, podendo ser alterado mediante resolução proposta pela mesa diretora, com duração máxima de 3 (três) horas. §1º Obrigatoriamente, na 1ª sessão ordinária designada, o Presidente da Mesa Diretora deverá apresentar calendário das sessões para o ano legislativo correspondente.

§2º A alteração da data de sessão ordinária previamente divulgada no calendário, deve ocorrer com pelo menos 48h (quarenta e oito horas) de antecedência da sessão designada.

§3º Caso a data prevista para sessão ordinária, coincidir com feriado ou ponto facultativo declarado por ato do executivo, acompanhado pela mesa diretora, ficará automaticamente designada para a sexta-feira seguinte.

Art. 10º. Altera a redação do art. 119 do Regimento Interno, que passará a ter a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ

JUSTINO JOSÉ DE OLIVEIRA

Art. 119 As sessões extraordinárias deverão ser convocadas com antecedência de 48h (quarenta e oito horas) de antecedência, mediante comunicação formal e escrita, por edital de convocação, devendo ser encaminhado, preferencialmente, via aplicativo de mensagem em que conste grupo composto pelos 9 (nove) vereadores, ou via telefone ou via e-mail, ou outro meio hábil a comunicação da totalidade da casa.

Parágrafo Único. Sempre que possível, a convocação deverá ocorrer no curso de sessão ordinária ou extraordinária anterior, devendo ser expedido comunicação oficial aos ausentes.

Art. 11º. A presente emenda entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o **parágrafo único do art. 12, art. 13 e art. 57.**

Alegrete do Piauí, 27 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS JOSE COELHO RAMOS
Data: 27/05/2026 10:39:43 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos José Coêlho Ramos
Vereador

JULIAO FRANCISCO PEREIRA:76678016300
Assinado de forma digital por JULIAO FRANCISCO PEREIRA:76678016300
Dados: 2026.05.27 10:49:16 -03'00'

Julião Francisco Pereira
Vereador

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE EMILIANO DA SILVA
Data: 27/05/2026 13:21:21 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Emiliano da Silva
Vereador

